



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

**DISPENSA DE VALOR Nº 2002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002/2024**

**COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Inscrito no CNPJ Nº 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas - GO, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                            |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 03/04/2024, ÀS 17:00 HORAS                                                                 |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:depto.compras.prefeitura@hotmail.com">depto.compras.prefeitura@hotmail.com</a> |
| LINK DO EDITAL:                                            | <a href="http://www.piranhas.go.gov.br">www.piranhas.go.gov.br</a>                             |

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1. – Constitui objeto desta Dispensa a “Contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças e serviços para o ônibus Placa RCD6I44 da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go”.

**1.1** –Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I**–TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – **ANEXO II**–MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Piranhas-Go/ Secretaria Municipal de Saúde, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**43.14.12.361.301.2.145-3.3.90.30**

**Ficha: 000829**

**Fonte: 1.01**



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024

**3.0-DO VALOR ESTIMADO:**

**3.2.1-** CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de: R\$ 1.113,33 (um mil cento e treze reais e trinta e três centavos)

**4.0-PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [depto.compras.prefeitura@hotmail.com](mailto:depto.compras.prefeitura@hotmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 2002/2024**.

**4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo)

**4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0-DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalva do disposto no parágrafo único do art.71 da Lei Federal nº14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piranhas - Go, 27 de maio de 2024.

---

**Jadson Carlos Sousa Almeida**  
**Secretário Municipal de Educação**

ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024  
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.2. O presente Termo de Referência tem como objeto “Contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças e serviços para o ônibus Placa RCD6I44 da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go”.

**TIPO DE EQUIPAMENTO: ÔNIBUS**

| Item | Produto/Descrição      | Unidade | Quantidade |
|------|------------------------|---------|------------|
| 01   | Mola mestre dianteira  | UN      | 1          |
| 02   | Mola segunda dianteira | UN      | 1          |
| 03   | Pino de centro         | UN      | 1          |
| 04   | Bucha da mola          | UN      | 2          |
| 05   | Grampo de 8            | UN      | 2          |
| 06   | Pares de grampo        | UN      | 2          |
| 07   | Mão de obra do molejo  | SV      | 1          |

**2 – JUSTIFICATIVAS:**

A presente aquisição acima citada se faz necessária e imprescindível para garantir a conservação e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, por isso faz-se necessária esta aquisição por dispensa;

Considerando o objetivo de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público;

A aquisição será adquirida para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo o contrato dispensado conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

**03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº

ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024

11.871/2023, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

#### 04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1- A Contratada/Fornecedora deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou serviços na mesma natureza objeto da presente contratação.

#### 05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

| ITEM          | DESCRIÇÃO/PRODUTO      | UNID | QUANT. | VALORES ESTIMADOS |                     |
|---------------|------------------------|------|--------|-------------------|---------------------|
|               |                        |      |        | UNITÁRIO          | TOTAL               |
| 01            | Mola mestre dianteira  | UN   | 1      | 416,6666667       | 416,66667           |
| 02            | Mola segunda dianteira | UN   | 1      | 333,3333333       | 333,33333           |
| 03            | Pino de centro         | UN   | 1      | 26,6666667        | 26,66667            |
| 04            | Bucha da mola          | UN   | 2      | 21,6666667        | 43,33333            |
| 05            | Grampo de 8            | UN   | 2      | 63,3333333        | 126,66667           |
| 06            | Pares de grampo        | UN   | 2      | 11,6666667        | 23,33333            |
| 07            | Mão de obra do molejo  | SV   | 1      | 143,3333333       | 143,33333           |
| <b>TOTAL:</b> |                        |      |        |                   | <b>R\$ 1.113,33</b> |

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de até **R\$ 1.113,33 (Um mil cento e treze reais e trinta e três centavos).**

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

#### 06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica

**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III- Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

## **7 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **8 - DO PRAZO DE ENTREGA**

8.1 – Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço/Fornecimento, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.06. Responder pelos danos causados diretamente à administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

10.07. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela administração.

10.08. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.

10.09. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

12.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS**  
**Adm. 2021 – 2024**

12.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 - DAS OMISSÕES**

13.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

### **14 - DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Piranhas-Go, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

### **15 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

---

**Jadson Carlos Sousa Almeida**  
**Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 2002/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

**Objeto: “Contratação de empresa especializada em fornecimentos de peças e serviços para o ônibus Placa RCD6I44 da frota municipal, para atender as necessidades do Município de Piranhas-Go”.**

PROPOSTA:

| ITEM   | DESCRIÇÃO/PRODUTO      | UNID | QUANT. | VALORES ESTIMADOS |       |
|--------|------------------------|------|--------|-------------------|-------|
|        |                        |      |        | UNITÁRIO          | TOTAL |
| 01     | Mola mestre dianteira  | UN   | 1      |                   |       |
| 02     | Mola segunda dianteira | UN   | 1      |                   |       |
| 03     | Pino de centro         | UN   | 1      |                   |       |
| 04     | Bucha da mola          | UN   | 2      |                   |       |
| 05     | Grampo de 8            | UN   | 2      |                   |       |
| 06     | Pares de grampo        | UN   | 2      |                   |       |
| 07     | Mão de obra do molejo  | SV   | 1      |                   |       |
| TOTAL: |                        |      |        |                   | R\$   |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições das prestações dos serviços junto ao município;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS  
Adm. 2021 – 2024  
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO Nº2002/2024**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada  
\_\_\_\_\_, brasileira, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:  
**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho  
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal, Art.68. inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa

CPF Nº: \_\_\_\_\_